

# **PAUTA DATA-BASE 2012 PMF**

**APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 23/11/2011**

EIXOS

**Reposição Salarial  
Aplicação da Lei do Piso do Magistério  
Implantação do novo PCCS do Civil  
Condições de Trabalho e Saúde do Trabalhador  
Concurso Público e o Fim das Terceirizações  
Previdência Pública e Solidária**

\*\*\*\*\*

## **Eixo - Reposição Salarial:**

### **CLÁUSULA 1ª - REPOSIÇÃO SALARIAL**

A PMF reajustará em 100% (cem por cento) os vencimentos, salários e demais vantagens dos funcionários e empregados públicos municipais do quadro civil e do magistério, referente à perda salarial do período de **01/05/2011 a 30/04/2012**, pela média dos seguintes índices financeiros:

**A. IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado/FGV – Fundação Getúlio Vargas).

**B. ICV** (Índice do Custo de Vida/DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos).

**C. INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

§ 1º: A PMF fará a reposição de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) referente à perda salarial do período de 01/1997 a 11/2004.

§ 2º: A PMF fará a reposição de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) referente à perda salarial por aplicação da Lei 349/2009 (Fundo Municipal de Previdência) até sua revogação.

§ 3º: A PMF fará a reposição de 257,76% (duzentos e cinqüenta e sete vírgula setenta e seis por cento, Índice do Custo de Vida – ICV/DIEESE) referente à perda salarial do período de 01/07/1988 a 30/12/1996.

### **CLÁUSULA 2ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A PMF fornecerá Auxílio Alimentação, em dinheiro, no valor unitário de **R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), sendo fornecidos 30 (trinta) auxílios alimentação mensal**, garantindo o pagamento quando o servidor público municipal e empregado público municipal nos casos acidente de trabalho, afastamentos por doença, gozo de licença prêmio e férias.

---

## **Eixo: Aplicação da Lei do Piso do Magistério**

### **CLÁUSULA 3ª – APLICAÇÃO DA LEI DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DA PMF**

A PMF garantirá a passagem das auxiliares de sala e bibliotecárias para o plano de carreira do magistério; garantirá hora atividade em tempo para todos; garantirá a implementação do piso salarial da CNTE para 2012 a todos os trabalhadores do magistério corrigindo proporcionalmente as tabelas salariais; garantirá a mudança do nome de auxiliar de sala para professora auxiliar de educação infantil e de auxiliar de ensino para professora auxiliar de ensino para que estes sejam também beneficiadas pela aposentadoria especial; garantirá a correção para 6% entre as classes (tempo de serviço) e 4% entre as referências (aperfeiçoamento); garantirá também a ampliação das tabelas até o final do alfabeto para que os trabalhadores da educação em final de carreira também possam se beneficiar do plano.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PMF encaminhará projeto de Lei aprovado pelos trabalhadores para Câmara de Vereadores, atendendo o que trata esta cláusula.

---

## **Eixo: Implantação do novo PCCS do civil**

### **CLAÚSULA 4ª – CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO QUADRO CIVIL DA PMF**

A PMF implementará imediatamente o novo PCCS do civil, para os servidores e empregados públicos municipais, de acordo com as diretrizes construídas em conjunto pelo Sintrasm e o Executivo Municipal desde 2009. Aos empregados públicos municipais serão garantidos os direitos estatutários. A aplicação do novo plano garantirá a manutenção dos direitos adquiridos pelos servidores em seus cargos e funções. As diretrizes são: criação de seis tabelas para os diferentes níveis de formação, para a carga horária de 6 horas, sendo 6% entre as classes (tempo de serviço) e 4% entre os níveis (a cada 50 horas de curso) e com as seguintes diferenças percentuais das tabelas em relação à tabela 1: 30%, 60%, 80%, 100% e 120%; gratificação de anuênio de 2%; aumento real de **50,37%** para todos os trabalhadores do quadro civil, reajustando o piso salarial da PMF para o valor de **R\$ 806,00**; acesso por formação específica, concluída a qualquer momento; definição de pisos salariais por cargos; enquadramento por tempo de serviço do servidor, mantendo-o na referência igual ou superior ao seu vencimento; incorporação de todas as gratificações inerentes da função e dos cargos ao vencimento; incorporação de triênios e quinquênios aos vencimentos; extinção de cargos obsoletos e criação de novos cargos, garantindo o acesso aos novos cargos pelos ocupantes dos cargos em extinção; garantia de lotação nas unidades locais de trabalho, com remoção por concurso interno; gratificação de extensão de jornada, no percentual de 33,33% sobre o vencimento aos servidores que fizerem oito horas semanais, incorporando quem fizer por cinco anos ininterruptos ou dez anos alternados; aos servidores que incorporarem a gratificação de extensão de jornada e quiser reduzir a carga horária para 30 horas, terá seu vencimento reduzido em 25%.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PMF encaminhará projeto de Lei aprovado pelos trabalhadores para Câmara de Vereadores, atendendo o que trata esta cláusula.

---

## **Eixo: Condições de Trabalho e Saúde do trabalhador**

**CLÁUSULA 5ª** – Garantia de licença maternidade e amamentação de 6 meses, atestado social e novo laudo de insalubridade para todas(os) as(os) trabalhadoras(es) ACSs e AEs;

**CLÁUSULA 6ª** – Garantia de licença prêmio para todos de direito;

**CLÁUSULA 7ª** – Que o Executivo Municipal acate o parecer jurídico do sindicato, garantindo o gozo de férias de 65 dias por ano, conforme estatuto do magistério, para todos os trabalhadores do magistério;

**CLÁUSULA 8ª** – Garantia de permanência da carga horária, jornada de trabalho e da proposta curricular hoje realizada pelos trabalhadores da EJA;

**CLÁUSULA 9ª** – Garantia de piso salarial aos ACTs de acordo com a formação, processo seletivo com validade de dois anos, considerando o tempo de serviço no magistério e o aperfeiçoamento no processo seletivo.

**CLÁUSULA 10ª** – Garantia de eleições diretas para coordenadores de Centros de Saúde, UPAS, Policlínicas, CRAs e CAPS.

---

## **Eixo: Concurso Público e Fim das Terceirizações**

**CLÁUSULA 11ª** – Garantia de Concurso Público em todas as Secretarias, encerrando imediatamente todos os contratos com empresas terceirizadas e a AFLOV.

---

## **Eixo: Previdência Pública e Solidária**

**CLÁUSULA 12ª** - A Prefeitura revogará a Lei Complementar 349/2009 que cria o Fundo Municipal de Previdência, mantendo a Previdência Pública e Solidária.